

EDITAL N° 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	29/07/2022	DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	10/08/2022	HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:	09h30min
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do Município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco II/ Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMATURA DA 2ª TURMA DO CURSO DE MEDICINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.456/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMATURA DA 2ª TURMA DO CURSO DE MEDICINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.2. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.2;

3.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação):

- a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**;
- b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**;
- c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

3.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional,

devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 3.1.1.3 supra.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ABERTURA DIA 10/08/2022 às 09h30min.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ABERTURA DIA 10/08/2022 às 09h30min.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
E-MAIL:

4.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

5.1.1. identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e nº do CNPJ);

5.1.2. número do processo e do Pregão;

5.1.3. preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens da "planilha proposta" que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.1.4. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.2. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

6.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88 que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia

simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.1.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.1.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.1.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes Nº1 e Nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das

demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.3.1. A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. "a)", no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

a) será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

b) não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.2. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados por preço global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

7.8. Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma **redução de, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais)** em relação ao menor preço já registrado.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as

participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.10.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

- 7.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.** A FEMA não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.19.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.20.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.21.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 7.22.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.23.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação,

e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

7.24. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes da planilha proposta;

7.24.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.24, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

8. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@fema.edu.br, aos cuidados da Seção de Materiais, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

8.2. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@fema.edu.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1. A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

9.1.2. Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

9.2. A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

9.2.1. Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

9.3. A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso deverá ser protocolo diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao@fema.edu.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização da peça original no Setor de Materiais até a data final para interposição do recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
3.3.90.39.14.00.00 FICHA 86

11.2. O valor total estimado para aquisição é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Deverá ser em conformidade com a seção 3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Deverá ser em conformidade com a seção 5 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 14.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 14.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.
- 14.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nas subseções 14.2 ou 14.3.
- 14.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 14.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 14.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 14.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 14.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.
- 14.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

14.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 14.5.4.

14.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

14.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

14.7. É assegurado, nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 15.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 15.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@fema.edu.br
- 15.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.
- 15.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 15.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.
- 15.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 15.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 15.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis, da convocação pela FEMA.

15.15. Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Sugerido de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

Assis, 28 de julho de 2022.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

1. OBJETO

1.1. Esta licitação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMATURA DA 2ª TURMA DO CURSO DE MEDICINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. DESCRITIVO

1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer:

1.2.1. Locação de estrutura para realização das atividades de formatura da 2ª turma do curso de medicina, conforme descrito abaixo:

1.2.2. Área de, no mínimo 2.400 m², com cobertura e laterais estruturadas em treliça de caixa composta por três, ou mais acordes, conectados por elementos estruturais transversais e/ou diagonais, com telhas sanduíches de metal ou PVC (Box Truss)

1.2.3. Piso com acabamento em carpete, sobre piso de concreto já existente.

1.2.4. Banheiros em estruturas metálicas móveis, devidamente ambientadas em quantidade mínima de 1/50 privadas por pessoa.

1.2.5. Ar condicionado e Sistema Climatizador com, no mínimo 1 Tonelada de Refrigeração - TR / 6 m².

1.2.6. Estrutura de cobertura e piso antiderrapante para instalação de cozinha com todos os materiais e equipamentos necessários para adequado funcionamento.

1.2.7. Estrutura metálica móvel para espaço de escritório operacional do evento.

1.2.8. As atividades de formatura da 2ª Turma de Medicina ocorrerão nos dias 01, 02 e 03 de dezembro do ano de 2022.

1.2.9. A estrutura deverá estar montada e pronta para a decoração no dia

30 de novembro e poderá ser desmontada no dia 05 de dezembro.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE

2.1.1. A presente contratação destina-se para a realização das atividades de formatura da 2ª turma do curso de Medicina da FEMA.

2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.2.1. Modalidade de Licitação: considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

2.2.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art. 4º, X.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá ser realizada no prazo estipulado neste instrumento convocatório, conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. A prestação de serviços será avaliada em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.3. O recebimento se fará conforme previsto no art. 73, II, da Lei 8.666/93.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em até 01 (um) dia de antecedência ao início do evento, mantido o preço inicialmente

contratado;

3.6. Os serviços de locação serão executados de acordo com o período de Evento da Formatura da 2ª Turma de Medicina.

3.7. Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

4.1. Os objetos desta licitação deverão ser realizados de acordo com as especificações definidas neste Termo, no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", Recinto da FICAR, **localizado Rod Raposo Tavares, km 438,900 ao km 443,974 - lado par, Água Pavão - Assis, SP - CEP: 19812-010**, correndo por conta da Licitante Vencedora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros necessários à execução dos serviços.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Setor de Licitação pelo e-mail: licitacao@fema.edu.br ou pelo telefone: (18) 3302-1055 ramal 1303 para programar o dia, horário e a forma de execução dos serviços.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo da execução do objeto.

5.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na seção 13 deste edital.

5.5. O pagamento será efetuado:

a) mediante em conta corrente em nome do credor, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede

bancária ou com terceiros.

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os serviços e materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por um servidor da FEMA, designado oportunamente, e deverá:

6.1.1. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual;

6.1.2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

6.1.3. determinar o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados;

6.1.4. comunicar aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

6.1.5. realizar a medição dos serviços;

6.1.6. responsabilizar-se pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo da locação será de 05 (cinco) dias corridos: 30/11 (trinta de novembro), 01/12 (primeiro dia de dezembro), 02/12 (segundo dia de dezembro), 03/12 (terceiro dia de dezembro) e 04/12 (quarto dia de dezembro). A estrutura deverá estar montada no dia 30/11 e poderá ser desmontada no dia 05/12.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço conforme a demanda do CONTRATANTE;

9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do

cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

9.6. Responsabilizar-se pela entrega do material.

9.7. Executar os serviços no prazo determinado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.1. Este termo de referência foi elaborado a partir das orientações apresentadas pela Diretoria Executiva da FEMA ao Setor de Licitações.

10.1.2. Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas pelo e-mail licitacao@fema.edu.br, as quais serão encaminhadas para análise e posicionamento da área técnica.

ANEXO II

[EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:	
Endereço:	N.º
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORMATURA DA 2ª TURMA DO CURSO DE MEDICINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação. Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado. Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMa

FLS. n°

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente n°
_____ Dígito n° _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2022.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

"DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei nº 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

"DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"

_____ (nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

.....
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

"DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ"

(Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "X" a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade